



Município de Bernardo do Mearim
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo



ANO V Nº 054 - BERNARDO DO MEARIM, SEXTA - FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....01
RESULTADO DO JULGAMENTO.....02
ATO CONVOCATÓRIO.....03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino.

O Secretário Municipal de Educação do município de Bernardo do Mearim-MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Chamada Pública exarada pela Presidente da CCL, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 1303002/2017, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017.

RESULTADO DO JULGAMENTO

FORNECEDOR INDIVIDUAL:

1. 1. JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Polpa de fruta de acerola	Kg	1.000	7,00	7.000,00
4	Polpa de fruta de cajá	Kg	1.000	7,00	7.000,00
5	Polpa de fruta de abacaxi	Kg	1.000	6,00	6.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

2. MICHEL MIKE FEITOSA DE ALCANTARA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Polpa de fruta de manga	kg	875	8,00	7.000,00
2	Polpa de fruta de maracujá	kg	500	12,00	6.000,00
3	Polpa de fruta de goiaba	kg	875	8,00	7.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

3. IRANEDE DOS SANTOS SILVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Bebida láctea sabor babalu com 100ml	und	10.000	0,60	6.000,00
8	Bebida láctea sabor morango com 100ml	und	10.000	0,60	6.000,00
9	Bebida láctea sabor leite condensado com 100ml	und	10.000	0,60	6.000,00
TOTAL GERAL					18.000,00

4. LUANA DOS SANTOS SILVA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Abóbora	und	700	3,00	2.100,00
11	Tomate	kg	2.000	3,38	6.760,00
12	Pepino de primeira	und	500	1,00	500,00
13	Batata	kg	600	4,45	2.670,00
14	Abacaxi	und	500	2,50	1.250,00
15	Melancia	kg	1.500	1,39	2.085,00
16	Mamão	kg	300	2,30	690,00
17	Banana	und	4.000	0,46	1.840,00
18	Laranja	und	4.000	0,38	1.520,00

TOTAL GERAL						19.415,00
5. BENEDITO FREITAS DO NASCIMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
19	Leite in natura	Litro	10.000	2,00	20.000,00	
TOTAL GERAL						20.000,00
6. GILVAN SILVA PEREIRA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
20	Carne bovina sem osso	Kg	1.250	16,00	20.000,00	
TOTAL GERAL						20.000,00
7. TEREZINHA SILVA NEVES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
21	Frango abatido	Kg	2.000	10,00	20.000,00	
TOTAL GERAL						20.000,00

Bernardo do Mearim -MA, 09 de junho de 2017.

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Bernardo do Mearim por intermédio da Secretaria Municipal de Educação através da Presidente da Comissão Central de Licitação Francisca Regilda Furtado Leite, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2017. Foi **ADJUDICADO** o objeto desta licitação á seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, à Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim, resolve **adjudicar** aos proponentes:

FORNECEDOR INDIVIDUAL:

1. JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Polpa de fruta de acerola	Kg	1.000	7,00	7.000,00
4	Polpa de fruta de cajá	Kg	1.000	7,00	7.000,00
5	Polpa de fruta de abacaxi	Kg	1.000	6,00	6.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

2. MICHEL MIKE FEITOSA DE ALCANTARA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Polpa de fruta de manga	kg	875	8,00	7.000,00
2	Polpa de fruta de maracujá	kg	500	12,00	6.000,00
3	Polpa de fruta de goiaba	kg	875	8,00	7.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

3. IRANEDE DOS SANTOS SILVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Bebida láctea sabor babalu com 100ml	und	10.000	0,60	6.000,00
8	Bebida láctea sabor morango com 100ml	und	10.000	0,60	6.000,00
9	Bebida láctea sabor leite condensado com 100ml	und	10.000	0,60	6.000,00
TOTAL GERAL					18.000,00

4. LUANA DOS SANTOS SILVA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Abóbora	und	700	3,00	2.100,00
11	Tomate	kg	2.000	3,38	6.760,00
12	Pepino de primeira	und	500	1,00	500,00

13	Batata	kg	600	4,45	2.670,00
14	Abacaxi	und	500	2,50	1.250,00
15	Melancia	kg	1.500	1,39	2.085,00
16	Mamão	kg	300	2,30	690,00
17	Banana	und	4.000	0,46	1.840,00
18	Laranja	und	4.000	0,38	1.520,00
		TOTAL GERAL			19.415,00

5. BENEDITO FREITAS DO NASCIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Leite in natura	Litro	10.000	2,00	20.000,00
		TOTAL GERAL			20.000,00

6. GILVAN SILVA PEREIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Carne bovina sem osso	Kg	1.250	16,00	20.000,00
		TOTAL GERAL			20.000,00

7. TEREZINHA SILVA NEVES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Frango abatido	Kg	2.000	10,00	20.000,00
		TOTAL GERAL			20.000,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, sendo o presente certame homologado pelo Sr. *Railson Ferreira de Sousa*, Secretário Municipal de Educação de Bernardo do Mearim/MA, autoridade competente, conforme resultado indicado abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino.

O Secretário Municipal de Educação do município de Bernardo do Mearim-MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Chamada Pública exarada pela Presidente da CCL, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 1303002/2017, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017

RESULTADO DO JULGAMENTO**FORNECEDOR INDIVIDUAL:****1. JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Polpa de fruta de acerola	Kg	1.000	7,00	7.000,00
4	Polpa de fruta de cajá	Kg	1.000	7,00	7.000,00
5	Polpa de fruta de abacaxi	Kg	1.000	6,00	6.000,00
		TOTAL GERAL			20.000,00

2. MICHEL MIKE FEITOSA DE ALCANTARA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Polpa de fruta de manga	kg	875	8,00	7.000,00
2	Polpa de fruta de maracujá	kg	500	12,00	6.000,00
3	Polpa de fruta de goiaba	kg	875	8,00	7.000,00
		TOTAL GERAL			20.000,00

3. IRANEDE DOS SANTOS SILVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Bebida láctea sabor babalu com 100ml	und	10.000	0,60	6.000,00
8	Bebida láctea sabor morango com 100ml	und	10.000	0,60	6.000,00
9	Bebida láctea sabor leite condensado com 100ml	und	10.000	0,60	6.000,00
		TOTAL GERAL			18.000,00

4. LUANA DOS SANTOS SILVA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Abóbora	und	700	3,00	2.100,00
11	Tomate	kg	2.000	3,38	6.760,00
12	Pepino de primeira	und	500	1,00	500,00
13	Batata	kg	600	4,45	2.670,00
14	Abacaxi	und	500	2,50	1.250,00
15	Melancia	kg	1.500	1,39	2.085,00
16	Mamão	kg	300	2,30	690,00
17	Banana	und	4.000	0,46	1.840,00
18	Laranja	und	4.000	0,38	1.520,00
		TOTAL GERAL			19.415,00

5. BENEDITO FREITAS DO NASCIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Leite in natura	Litro	10.000	2,00	20.000,00
		TOTAL GERAL			20.000,00

6. GILVAN SILVA PEREIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Carne bovina sem osso	Kg	1.250	16,00	20.000,00
		TOTAL GERAL			20.000,00

7. TEREZINHA SILVA NEVES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Frango abatido	Kg	2.000	10,00	20.000,00
		TOTAL GERAL			20.000,00

A Presidente da Comissão Central de Licitação informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim.

Bernardo do Mearim-MA, 09 de junho de 2017.

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Presidente CCL
Portaria nº 0201014/2017

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base no edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, amparado pela Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, convocamos os proponentes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Contrato de Fornecimento.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei

Bernardo do Mearim -MA, 09 de junho de 2017.

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017

Josué Ferreira de Sousa;
Gilvan Silva Pereira,
Michel Mike Feitosa de Alcântara,
Iranede dos Santos Silva,
Luana dos Santos Silva,
Benedito Freitas do Nascimento
Terezinha Silva Neves.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.1/2017**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017**

PROCESSO Nº 016/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O município de Bernardo do Mearim (MA) Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65.723-000, Bernardo do Mearim - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado por Sr. Antonio Hilton Laranjeira Silva Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, nomeado pela Portaria nº 0201008/2017, de 02/01/2017, publicada em 02/01/2017, inscrito no CPF sob nº 556.976.313-91, portador da Carteira de Identidade nº 000039412795-1 SSP/MA, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014; do Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017, conforme Ata da sessão realizada em 31/05/2017 e publicada no 31 de maio de 2017,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, tendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços eventual e futuro na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lubrificantes para máquinas e veículo automotor de interesse da administração municipal, e peças especificados nos itens 1 a 164 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. PARA PEÇAS

- 1. FORNECEDOR: E. M. BEZERRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.746.955/0001-02 sediada na Rua Santo Antonio, Nº 173, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000 tendo como representante legal a Sra. ELDA MEDEIROS BEZERRA, CPF: 254.157.783-49 e Carteira de Identidade sob o nº 760834970 SSP-MA.

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	MANN	UNIDADE	24	26,60	638,40
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	MANN	UNIDADE	24	95,00	2.280,00
3	FILTRO RACO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	MANN	UNIDADE	24	71,25	1.710,00
4	BALDE DE ÓLEO 15W40 20 LITROS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	TEXACO	UNIDADE	20	247,00	4.940,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	COFAP	UNIDADE	8	166,25	1.330,00
6	MOLA 1ª DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	209,00	1.672,00
7	MOLA 2ª DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	188,10	1.504,80
8	MOLA 1ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	161,50	1.292,00
9	MOLA 2ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	155,80	1.246,40
10	MOLA 3ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	143,45	1.147,60
11	VALVULA DE REGULAR PRESSÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	KNORR	UNIDADE	4	294,50	1.178,00
12	VALVULA RELÊ PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	KNORR	UNIDADE	4	305,90	1.223,60

13	VALVULA PEDAL PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	KNORR	UNIDADE	4	275,50	1.102,00
14	LONA DE FREIO DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	FRASLE	UNIDADE	4	123,50	494,00
15	LONA DE FREIO TRASEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	FRASLE	UNIDADE	4	123,50	494,00
16	CORREIA DE ALTERNADOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	GATES	UNIDADE	16	42,75	684,00
17	LIMPADOR DO PARABRISA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	DINA	UNIDADE	12	47,50	570,00
18	LUVA DO CARDAN PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SPICER	UNIDADE	8	197,60	1.580,80
19	PONTEIRA DO CARDAN PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SPICER	UNIDADE	8	188,10	1.504,80
20	CRUZETA DA TRANSMISSÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /	SPICER	UNIDADE	16	61,75	988,00
21	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80
22	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SABO	UNIDADE	24	9,50	228,00
23	RETENTOR DA RODA TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SABO	UNIDADE	24	31,35	752,40
24	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	104,50	1.254,00
25	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	114,95	1.379,40
26	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	146,30	1.755,60
27	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	133,00	1.596,00
28	TERMINAL DA DIREÇÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	TRW	UNIDADE	16	73,15	1.170,40
29	MOLA DA CUICA GRANDE PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	MÁSTER	UNIDADE	20	76,00	1.520,00
30	MOLA DA CUICA PEQUENA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	MÁSTER	UNIDADE	20	14,25	285,00
31	DIAFRAGMA DA CUICA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	MASTER	UNIDADE	40	15,20	608,00
32	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	20	294,50	5.890,00
33	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80
34	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAÇAMBA – IVECO	MANN	UNIDADE	12	40,85	490,20
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAÇAMBA – IVECO	MANN	UNIDADE	12	47,50	570,00
36	BALDE DE ÓLEO 15W40 20L PARA CAÇAMBA – IVECO	TEXACO	UNIDADE	12	247,00	2.964,00
37	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CAÇAMBA – IVECO	COFAP	UNIDADE	4	294,50	1.178,00
38	MOLA 1ª DIANTEIRO PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	266,00	1.064,00
39	MOLA 2ª DIANTEIRO PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	276,45	1.105,80
40	MOLA 1ª TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	213,75	855,00

41	MOLA 2ª TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	199,50	798,00
42	MOLA 3ª TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	184,30	737,20
43	VALVULA DE REGULAR PRESSÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	KNORR	UNIDADE	2	294,50	589,00
44	VALVULA RELÊ PARA CAÇAMBA – IVECO	KNORR	UNIDADE	2	305,90	611,80
45	VALVULA PEDAL PRESSÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	KNORR	UNIDADE	2	275,50	551,00
46	LONA DE FREIO DIANTERIA PARA CAÇAMBA – IVECO	FRASLE	UNIDADE	4	171,00	684,00
47	LONA DE FREIO TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	FRASLE	UNIDADE	4	181,45	725,80
48	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAÇAMBA – IVECO	GATES	UNIDADE	8	62,70	501,60
49	LIMPADOR DO PARABRISA PARA CAÇAMBA – IVECO	DINA	UNIDADE	6	76,00	456,00
50	LUVA DO CARDAN PARA CAÇAMBA – IVECO	SPICER	UNIDADE	4	274,55	1.098,20
51	PONTEIRA DO CARDAN PARA CAÇAMBA – IVECO	SPICER	UNIDADE	4	260,30	1.041,20
52	CRUZETA DA TRANSMISSÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	SPICER	UNIDADE	10	74,10	741,00
53	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	ZM	UNIDADE	24	20,90	501,60
54	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	ZM	UNIDADE	24	22,80	547,20
55	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	SABO	UNIDADE	12	23,75	285,00
56	RETENTOR DA RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	SABO	UNIDADE	12	31,35	376,20
57	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	121,60	729,60
58	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	94,05	564,30
59	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	155,80	934,80
60	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	115,90	695,40
61	TERMINAL DA DIREÇÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	TRW	UNIDADE	8	93,10	744,80
62	MOLA DA CUIÇA GRANDE PARA CAÇAMBA – IVECO	MASTER	UNIDADE	10	66,50	665,00
63	MOLA DA CUIÇA PEQUENA PARA CAÇAMBA – IVECO	MASTER	UNIDADE	10	14,25	142,50
64	DIAFRAGMA DA CUIÇA PARA CAÇAMBA – IVECO	MASTER	UNIDADE	20	15,20	304,00
65	TENSOR DA CORRÊIA DO ALTERNADOR PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	4	304,00	1.216,00
66	FILTRO RACÓ PARA CAÇAMBA – IVECO	MANN	UNIDADE	12	55,10	661,20
67	BRAÇO AUXILIAR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	TRW	UNIDADE	8	199,50	1.596,00
68	BRAÇO PITMAM Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	TRW	UNIDADE	8	189,05	1.512,40
69	CRUZETA DE TRANSMISSÃO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	SPICER	UNIDADE	20	214,70	4.294,00
70	DISCO DE FREIO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	TRW	UNIDADE	5	125,40	627,00
71	ESTATOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	ARIELO	UNIDADE	4	171,00	684,00
72	FILTRO DE AR Especificação: para veiculo tipo	MANN	UNIDADE	20	66,50	1.330,00

	Trator Massey Ferguson.					
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	MANN	UNIDADE	20	22,80	456,00
74	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	MANN	UNIDADE	20	21,85	437,00
75	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80
76	REGULADOR DE VOLTAGEM Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	BOSCH	UNIDADE	8	42,75	342,00
77	RELÉ AUXILIAR Especificação: para veiculo Trator Massey Ferguson..	DNI	UNIDADE	8	9,50	76,00
78	RETENTOR DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	SABO	UNIDADE	12	14,25	171,00
79	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	SKF	UNIDADE	32	62,70	2.006,40
80	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	SKF	UNIDADE	32	68,40	2.188,80
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	SKF	UNIDADE	12	12,35	148,20
82	ROTOR DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	ARIELO	UNIDADE	4	180,50	722,00
83	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	TRW	UNIDADE	24	76,00	1.824,00
84	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	TRW	UNIDADE	24	80,75	1.938,00
85	BRAÇO AUXILIAR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	TRW	UNIDADE	8	294,50	2.356,00
86	BRAÇO PITMAM Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	TRW	UNIDADE	8	314,45	2.515,60
87	CRUZETA DE TRANSMISSÃO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	SPICER	UNIDADE	14	74,10	1.037,40
88	DISCO DE FREIO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB..	TRW	UNIDADE	8	143,45	1.147,60
89	ESTATOR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB..	ARIELO	UNIDADE	4	199,50	798,00
90	FILTRO DE AR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	JCB	UNIDADE	24	166,25	3.990,00
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	JCB	UNIDADE	24	147,25	3.534,00
92	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	JCB	UNIDADE	24	85,50	2.052,00
93	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	ZM	UNIDADE	48	19,00	912,00
94	REGULADOR DE VOLTAGEM Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	BOSCH	UNIDADE	8	93,10	744,80
95	RELÉ AUXILIAR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	DNI	UNIDADE	8	9,50	76,00
96	RETENTOR DO ALTERNADOR	SABO	UNIDADE	12	14,25	171,00

	Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB					
97	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	SKF	UNIDADE	24	74,10	1.778,40
98	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	SKF	UNIDADE	24	80,75	1.938,00
99	ROLAMENTO DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	SKF	UNIDADE	8	14,25	114,00
100	ROTOR DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	ARIELO	UNIDADE	4	220,40	881,60
101	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	TRW	UNIDADE	24	146,30	3.511,20
102	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	TRW	UNIDADE	20	146,30	2.926,00
103	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	COFAP	UNIDADE	16	199,50	3.192,00
104	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	COFAP	UNIDADE	20	180,50	3.610,00
105	BATERIA DE 90 AMP. POLO INVERTIDO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MOURA	UNIDADE	4	551,00	2.204,00
106	BRAÇO AUXILIAR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	16	142,50	2.280,00
107	BRAÇO PITMAM PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	16	157,70	2.523,20
108	COXIM DO CAMBIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	AXIOS	UNIDADE	8	76,95	615,60
109	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SPICER	UNIDADE	24	40,85	980,40
110	DISCO DE FRIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	14	133,00	1.862,00
111	ESTATOR PARA VEÍCULO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	ARIELO	UNIDADE	8	171,00	1.368,00
112	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MANN	UNIDADE	40	66,50	2.660,00
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MANN	UNIDADE	48	33,25	1.596,00
114	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MANN	UNIDADE	48	17,10	820,80
115	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	DINA	UNIDADE	16	48,45	775,20
116	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	FRASLE	UNIDADE	20	152,00	3.040,00
117	JUNTA HOMOCINETICA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SPICER	UNIDADE	16	190,00	3.040,00
118	ÓLEO HIDRÁULICO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TEXACO	UNIDADE	30	14,25	427,50
119	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TEXACO	UNIDADE	150	13,30	1.995,00
120	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80
121	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	24	95,00	2.280,00
122	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	30	106,40	3.192,00
123	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA VEÍCULO TIPO HILUX	BOSCH	UNIDADE	14	152,00	2.128,00
124	RELÉ AUXILIAR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	DNI	UNIDADE	16	9,50	152,00
125	RETENTOR DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SABO	UNIDADE	24	14,25	342,00
126	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SKF	UNIDADE	14	133,00	1.862,00
127	ROLAMENTO DA RODA	SKF	UNIDADE	14	95,00	1.330,00

	TRASEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX					
128	ROLAMENTO DE CENTRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SKF	UNIDADE	14	123,50	1.729,00
129	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SKF	UNIDADE	14	105,45	1.476,30
130	ROTOR DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	ARIELO	UNIDADE	6	123,50	741,00
131	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	14	82,65	1.157,10
132	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	20	76,00	1.520,00
133	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	6	190,00	1.140,00
134	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	8	199,50	1.596,00
135	ARTICULADOR DE DIREÇÃO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	12	47,50	570,00
136	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	12	42,75	513,00
137	BIELETA DO ESBABILIZADOR PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	16	38,00	608,00
138	BOMBA D'ÁGUA PARA VEICULO TIPO S-10	URBA	UNIDADE	4	148,20	592,80
139	BUCHA DA BALANÇA GRANDE PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	24	23,75	570,00
140	BUCHA DA BALANÇA PEQUENA PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	24	20,90	501,60
141	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	133,00	1.064,00
142	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	156,75	1.254,00
143	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	296,40	2.371,20
144	COIFA DO TRIPOIDE PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	16	19,00	304,00
145	CORREIA DENTADA PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	16	62,70	1.003,20
146	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	12	66,50	798,00
147	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA VEICULO TIPO S-10	SPICER	UNIDADE	8	38,00	304,00
148	CUBO DIANTEIRO COOMPLETO PARA VEICULO TIPO S-10	SKF	UNIDADE	8	171,00	1.368,00
149	DISCO DE FREIO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	128,25	1.026,00
150	FILTRO DE AR PARA VEICULO TIPO S-10	MANN	UNIDADE	24	26,60	638,40
151	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO TIPO S-10	MANN	UNIDADE	24	57,00	1.368,00
152	KIT DE EMBREAGEM PARA VEICULO TIPO S-10	SACKS	UNIDADE	4	532,00	2.128,00
153	LONA DE FREIO TRASEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	FRASLE	UNIDADE	8	105,45	843,60
154	OLEO DE FREIO	BOSCH	UNIDADE	160	13,30	2.128,00
155	LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE 15W40	TEXACO	UNIDADE	300	14,25	4.275,00
156	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	FRASLE	UNIDADE	12	62,70	752,40
157	PIVO DA SUSPENSÃO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	16	66,50	1.064,00
158	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	SKF	UNIDADE	12	133,00	1.596,00
159	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	SKF	UNIDADE	12	94,05	1.128,60
160	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	UNIDADE	16	51,30	820,80

	PARAVEICULO TIPO S-10					
161	BATERIA DE 150 AMPERES	MOURA	UNIDADE	5	722,00	3.610,00
162	KIT EMBREAGEM	SACKS	UNIDADE	8	931,00	7.448,00
163	BALDE DE ÓLEO HIDRAULICO 20 L	TEXACO	UNIDADE	40	142,50	5.700,00
164	BALDE DE ÓLEO LUBRIF. LA3 SAE-40 20L	TEXACO	UNIDADE	40	237,50	9.500,00
VALOR GERAL						232.751,90

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. O Órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.**

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
34	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAÇAMBA – IVECO	MANN	UNIDADE	12	40,85	490,20
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAÇAMBA – IVECO	MANN	UNIDADE	12	47,50	570,00
36	BALDE DE ÓLEO 15W40 20L PARA CAÇAMBA – IVECO	TEXACO	UNIDADE	12	247,00	2.964,00
37	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CAÇAMBA – IVECO	COFAP	UNIDADE	4	294,50	1.178,00
38	MOLA 1ª DIANTEIRO PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	266,00	1.064,00
39	MOLA 2ª DIANTEIRO PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	276,45	1.105,80
40	MOLA 1ª TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	213,75	855,00
41	MOLA 2ª TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	199,50	798,00
42	MOLA 3ª TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	184,30	737,20
43	VALVULA DE REGULAR PRESSÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	KNORR	UNIDADE	2	294,50	589,00
44	VALVULA RELÊ PARA CAÇAMBA – IVECO	KNORR	UNIDADE	2	305,90	611,80
45	VALVULA PEDAL PRESSÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	KNORR	UNIDADE	2	275,50	551,00
46	LONA DE FREIO DIANTERIA PARA CAÇAMBA – IVECO	FRASLE	UNIDADE	4	171,00	684,00
47	LONA DE FREIO TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	FRASLE	UNIDADE	4	181,45	725,80
48	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAÇAMBA – IVECO	GATES	UNIDADE	8	62,70	501,60
49	LIMPADOR DO PARABRISA PARA CAÇAMBA – IVECO	DINA	UNIDADE	6	76,00	456,00
50	LUVA DO CARDAN PARA CAÇAMBA – IVECO	SPICER	UNIDADE	4	274,55	1.098,20
51	PONTEIRA DO CARDAN PARA CAÇAMBA – IVECO	SPICER	UNIDADE	4	260,30	1.041,20
52	CRUZETA DA TRANSMISSÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	SPICER	UNIDADE	10	74,10	741,00
53	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	ZM	UNIDADE	24	20,90	501,60
54	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	ZM	UNIDADE	24	22,80	547,20
55	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	SABO	UNIDADE	12	23,75	285,00
56	RETENTOR DA RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	SABO	UNIDADE	12	31,35	376,20
57	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	121,60	729,60
58	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	94,05	564,30
59	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	155,80	934,80

60	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	115,90	695,40
61	TERMINAL DA DIREÇÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	TRW	UNIDADE	8	93,10	744,80
62	MOLA DA CUICA GRANDE PARA CAÇAMBA – IVECO	MASTER	UNIDADE	10	66,50	665,00
63	MOLA DA CUICA PEQUENA PARA CAÇAMBA – IVECO	MASTER	UNIDADE	10	14,25	142,50
64	DIAFRAGMA DA CUICA PARA CAÇAMBA – IVECO	MASTER	UNIDADE	20	15,20	304,00
65	TENSOR DA CORRÊIA DO ALTERNADOR PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	4	304,00	1.216,00
66	FILTRO RACÓ PARA CAÇAMBA – IVECO	MANN	UNIDADE	12	55,10	661,20
161	BATERIA DE 150 AMPERES	MOURA	UNIDADE	1	722,00	722,00
VALOR GERAL						25.851,40

3.1.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação.

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	MANN	UNIDADE	24	26,60	638,40
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	MANN	UNIDADE	24	95,00	2.280,00
3	FILTRO RACO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	MANN	UNIDADE	24	71,25	1.710,00
4	BALDE DE ÓLEO 15W40 20 LITROS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	TEXACO	UNIDADE	20	247,00	4.940,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	COFAP	UNIDADE	8	166,25	1.330,00
6	MOLA 1ª DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	209,00	1.672,00
7	MOLA 2ª DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	188,10	1.504,80
8	MOLA 1ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	161,50	1.292,00
9	MOLA 2ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	155,80	1.246,40
10	MOLA 3ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	143,45	1.147,60
11	VALVULA DE REGULAR PRESSÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	KNORR	UNIDADE	4	294,50	1.178,00
12	VALVULA RELÊ PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	KNORR	UNIDADE	4	305,90	1.223,60
13	VALVULA PEDAL PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	KNORR	UNIDADE	4	275,50	1.102,00
14	LONA DE FREIO DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	FRASLE	UNIDADE	4	123,50	494,00
15	LONA DE FREIO TRASEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	FRASLE	UNIDADE	4	123,50	494,00
16	CORREIA DE ALTERNADOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	GATES	UNIDADE	16	42,75	684,00
17	LIMPADOR DO PARABRISA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	DINA	UNIDADE	12	47,50	570,00
18	LÚVA DO CARDAN PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SPICER	UNIDADE	8	197,60	1.580,80
19	PONTEIRA DO CARDAN PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SPICER	UNIDADE	8	188,10	1.504,80
20	CRUZETA DA TRANSMISSÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SPICER	UNIDADE	16	61,75	988,00
21	PARAFUSO DA RODA	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80

	DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE					
22	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SABO	UNIDADE	24	9,50	228,00
23	RETENTOR DA RODA TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SABO	UNIDADE	24	31,35	752,40
24	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	104,50	1.254,00
25	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	114,95	1.379,40
26	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	146,30	1.755,60
27	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	133,00	1.596,00
28	TERMINAL DA DIREÇÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	TRW	UNIDADE	16	73,15	1.170,40
29	MOLA DA CUIÇA GRANDE PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	MÁSTER	UNIDADE	20	76,00	1.520,00
30	MOLA DA CUIÇA PEQUENA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	MÁSTER	UNIDADE	20	14,25	285,00
31	DIAFRAGMA DA CUIÇA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	MASTER	UNIDADE	40	15,20	608,00
32	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	20	294,50	5.890,00
33	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80
VALOR GERAL						45.660,80

3.1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
103	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	COFAP	UNIDADE	16	199,50	3.192,00
104	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	COFAP	UNIDADE	20	180,50	3.610,00
105	BATERIA DE 90 AMP. POLO INVERTIDO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MOURA	UNIDADE	4	551,00	2.204,00
106	BRAÇO AUXILIAR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	16	142,50	2.280,00
107	BRAÇO PITMAM PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	16	157,70	2.523,20
108	COXIM DO CAMBIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	AXIOS	UNIDADE	8	76,95	615,60
109	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SPICER	UNIDADE	24	40,85	980,40
110	DISCO DE FRIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	14	133,00	1.862,00
111	ESTATOR PARA VEÍCULO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	ARIELO	UNIDADE	8	171,00	1.368,00
112	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MANN	UNIDADE	40	66,50	2.660,00
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MANN	UNIDADE	48	33,25	1.596,00
114	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MANN	UNIDADE	48	17,10	820,80
115	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	DINA	UNIDADE	16	48,45	775,20

116	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	FRASLE	UNIDADE	20	152,00	3.040,00
117	JUNTA HOMOCINETICA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SPICER	UNIDADE	16	190,00	3.040,00
118	ÓLEO HIDRÁULICO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TEXACO	UNIDADE	30	14,25	427,50
119	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TEXACO	UNIDADE	150	13,30	1.995,00
120	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80
121	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	24	95,00	2.280,00
122	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	30	106,40	3.192,00
123	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA VEÍCULO TIPO HILUX	BOSCH	UNIDADE	14	152,00	2.128,00
124	RELÉ AUXILIAR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	DNI	UNIDADE	16	9,50	152,00
125	RETENTOR DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SABO	UNIDADE	24	14,25	342,00
126	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SKF	UNIDADE	14	133,00	1.862,00
127	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SKF	UNIDADE	14	95,00	1.330,00
128	ROLAMENTO DE CENTRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SKF	UNIDADE	14	123,50	1.729,00
129	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SKF	UNIDADE	14	105,45	1.476,30
130	ROTOR DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	ARIELO	UNIDADE	6	123,50	741,00
131	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	14	82,65	1.157,10
132	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	20	76,00	1.520,00
133	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	6	190,00	1.140,00
134	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	8	199,50	1.596,00
135	ARTICULADOR DE DIREÇÃO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	12	47,50	570,00
136	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	12	42,75	513,00
137	BIELETA DO ESBABILIZADOR PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	16	38,00	608,00
138	BOMBA D'ÁGUA PARA VEICULO TIPO S-10	URBA	UNIDADE	4	148,20	592,80
139	BUCHA DA BALANÇA GRANDE PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	24	23,75	570,00
140	BUCHA DA BALANÇA PEQUENA PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	24	20,90	501,60
141	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	133,00	1.064,00
142	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	156,75	1.254,00
143	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	296,40	2.371,20
144	COIFA DO TRIPOIDE PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	16	19,00	304,00
145	CORREIA DENTADA PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	16	62,70	1.003,20
146	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	12	66,50	798,00
147	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA VEICULO TIPO S-10	SPICER	UNIDADE	8	38,00	304,00
148	CUBO DIANTEIRO COOMPLETO PARA VEICULO TIPO S-10	SKF	UNIDADE	8	171,00	1.368,00

149	DISCO DE FREIO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	128,25	1.026,00
150	FILTRO DE AR PARA VEICULO TIPO S-10	MANN	UNIDADE	24	26,60	638,40
151	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO TIPO S-10	MANN	UNIDADE	24	57,00	1.368,00
152	KIT DE EMBREAGEM PARA VEICULO TIPO S-10	SACKS	UNIDADE	4	532,00	2.128,00
153	LONA DE FREIO TRASEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	FRASLE	UNIDADE	8	105,45	843,60
154	OLEO DE FREIO	BOSCH	UNIDADE	160	13,30	2.128,00
155	LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE 15W40	TEXACO	UNIDADE	300	14,25	4.275,00
156	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	FRASLE	UNIDADE	12	62,70	752,40
157	PIVO DA SUSPENSÃO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	16	66,50	1.064,00
158	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	SKF	UNIDADE	12	133,00	1.596,00
159	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	SKF	UNIDADE	12	94,05	1.128,60
160	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	16	51,30	820,80
VALOR GERAL						84.046,50

3.1.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
67	BRAÇO AUXILIAR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	TRW	UNIDADE	8	199,50	1.596,00
68	BRAÇO PITMAM Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	TRW	UNIDADE	8	189,05	1.512,40
69	CRUZETA DE TRANSMISSÃO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	SPICER	UNIDADE	20	214,70	4.294,00
70	DISCO DE FREIO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	TRW	UNIDADE	5	125,40	627,00
71	ESTATOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	ARIELO	UNIDADE	4	171,00	684,00
72	FILTRO DE AR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	MANN	UNIDADE	20	66,50	1.330,00
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	MANN	UNIDADE	20	22,80	456,00
74	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	MANN	UNIDADE	20	21,85	437,00
75	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80
76	REGULADOR DE VOLTAGEM Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	BOSCH	UNIDADE	8	42,75	342,00
77	RELÉ AUXILIAR Especificação: para veiculo Trator Massey Ferguson..	DNI	UNIDADE	8	9,50	76,00
78	RETENTOR DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	SABO	UNIDADE	12	14,25	171,00
79	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	SKF	UNIDADE	32	62,70	2.006,40
80	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNIDADE	32	68,40	2.188,80

	Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.					
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	SKF	UNIDADE	12	12,35	148,20
82	ROTOR DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	ARIELO	UNIDADE	4	180,50	722,00
83	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	TRW	UNIDADE	24	76,00	1.824,00
84	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	TRW	UNIDADE	24	80,75	1.938,00
85	BRAÇO AUXILIAR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	TRW	UNIDADE	8	294,50	2.356,00
86	BRAÇO PITMAM Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	TRW	UNIDADE	8	314,45	2.515,60
87	CRUZETA DE TRANSMISSÃO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	SPICER	UNIDADE	14	74,10	1.037,40
88	DISCO DE FREIO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB..	TRW	UNIDADE	8	143,45	1.147,60
89	ESTATOR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB..	ARIELO	UNIDADE	4	199,50	798,00
90	FILTRO DE AR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	JCB	UNIDADE	24	166,25	3.990,00
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	JCB	UNIDADE	24	147,25	3.534,00
92	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	JCB	UNIDADE	24	85,50	2.052,00
93	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	ZM	UNIDADE	48	19,00	912,00
94	REGULADOR DE VOLTAGEM Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	BOSCH	UNIDADE	8	93,10	744,80
95	RELÉ AUXILIAR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	DNI	UNIDADE	8	9,50	76,00
96	RETENTOR DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	SABO	UNIDADE	12	14,25	171,00
97	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	SKF	UNIDADE	24	74,10	1.778,40
98	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	SKF	UNIDADE	24	80,75	1.938,00
99	ROLAMENTO DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	SKF	UNIDADE	8	14,25	114,00
100	ROTOR DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	ARIELO	UNIDADE	4	220,40	881,60
101	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	TRW	UNIDADE	24	146,30	3.511,20
102	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	TRW	UNIDADE	20	146,30	2.926,00
161	BATERIA DE 150 AMPERES	MOURA	UNIDADE	4	722,00	2.888,00
162	KIT EMBREAGEM	SACKS	UNIDADE	8	931,00	7.448,00

163	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO 20 L	TEXACO	UNIDADE	40	142,50	5.700,00
164	BALDE DE ÓLEO LUBRIF. LA3 SAE-40 20L	TEXACO	UNIDADE	40	237,50	9.500,00
VALOR GERAL						77.193,20

3.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.3. São de competência do órgão participante:

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.4. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

4. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.2.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.2.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, de houver, observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.2.1. Por razão de interesse público; ou

7.2.2. A pedido do fornecedor.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação

8.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

8.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (**doze**) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem coatar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. (se houver).O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 09 de junho de 2017.

Município de Bernardo do Mearim/Secretaria
Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito

Antonio Hilton Laranjeira Silva

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo,

Transporte e Trânsito

CPF 556.976.313-91

Portaria: 0201008/2017

Representante do Órgão

E M BEZERRA COMÉRCIO

CNPJ: 08.746.955/0001-02

Sra. Elda Medeiros Bezerra

CPF: 254.157.783-49

Responsável Legal

Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.2/2017**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017**

PROCESSO Nº 016/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O município de Bernardo do Mearim (MA) Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, com sede na **Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65.723-000, Bernardo do Mearim - MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.345/0001-69**, neste ato representado por **Sr. Antonio Hilton Laranjeira Silva Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito**, nomeado pela Portaria nº **0201008/2017**, de **02/01/2017**, publicada em **02/01/2017**, inscrito no CPF sob nº **556.976.313-91**, portador da Carteira de Identidade nº **000039412795-1 SSP/MA**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014; do Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017**, conforme Ata da sessão realizada em **31/05/2017** e publicada no 31 de maio de 2017,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, tendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços eventual e futuro na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lubrificantes para máquinas e veículo automotor de interesse da administração municipal, e peças especificadas nos itens 165 a 168 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. PARA MÃO DE OBRA:

- 2.** **FORNECEDOR: J. DE ARAUJO FERNANDES – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.681.684/0001-05, sediada na Rua 15 de novembro, 169, centro, Trizidela do Vale – MA CEP: 65.727-000 tendo como representante legal o Sr. José de Araújo Fernandes, RG nº 054251032014-0 SSP/MA, portador do CPF: 460.633.153-49.

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
165	Auto elétrica	homem/hora	400	96,00	38.400,00
166	Injeção eletrônica	homem/hora	500	114,00	57.000,00
167	Hidráulica	homem/hora	800	99,00	79.200,00
168	Mecânica geral	homem/hora	800	99,00	79.200,00
VALOR GERAL					253.800,00

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. O Órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito**.

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
165	Auto elétrica	homem/hora	100	96,00	9.600,00
166	Injeção eletrônica	homem/hora	150	114,00	17.100,00
167	Hidráulica	homem/hora	200	99,00	19.800,00
168	Mecânica geral	homem/hora	200	99,00	19.800,00
VALOR GERAL					66.300,00

3.1.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação.

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
165	Auto elétrica	homem/hora	100	96,00	9.600,00
166	Injeção eletrônica	homem/hora	150	114,00	17.100,00
167	Hidráulica	homem/hora	200	99,00	19.800,00
168	Mecânica geral	homem/hora	250	99,00	24.750,00
VALOR GERAL					71.250,00

3.1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
165	Auto elétrica	homem/hora	100	96,00	9.600,00
166	Injeção eletrônica	homem/hora	100	114,00	11.400,00
167	Hidráulica	homem/hora	200	99,00	19.800,00
168	Mecânica geral	homem/hora	250	99,00	24.750,00
VALOR GERAL					65.550,00

3.1.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
165	Auto elétrica	homem/hora	100	96,00	9.600,00
166	Injeção eletrônica	homem/hora	100	114,00	11.400,00
167	Hidráulica	homem/hora	200	99,00	19.800,00
168	Mecânica geral	homem/hora	100	99,00	9.900,00
VALOR GERAL					50.700,00

3.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.3. São de competência do órgão participante:

- b) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.4. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

4. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.2.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.2.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.2.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, de haver, observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.2.1. Por razão de interesse público; ou

7.2.2. A pedido do fornecedor.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação

8.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

8.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem coatar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. (se houver). O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 09 de junho de 2017.

Município de Bernardo do Mearim/Secretaria
Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito
Antonio Hilton Laranjeira Silva
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo,
Transporte e Trânsito
CPF 556.976.313-91
Portaria: 0201008/2017
Representante do Órgão

J. DE ARAUJO FERNADES - EPP
CNPJ: nº 01.681.684/0001-05
Sr. José de Araújo Fernandes,
CPF: 460.633.153-49.
Responsável Legal
Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 PROCESSO Nº 3003002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.1/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003002/2017. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito e a Empresa: **E. M. BEZERRA COMERCIO**, CNPJ nº 08.746.955/0001-02. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços eventual e futuro na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lubrificantes para máquinas e veículo automotor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 016/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito representada pelo secretário Sr. Antonio Hilton Laranjeira Silva e como Gerenciadora a empresa: **E. M. BEZERRA COMERCIO**; representada pela senhora ELDA MEDEIROS BEZERRA, como detentor do Registro de Preços para peças. Bernardo do Mearim - MA, 09 de junho 2017.

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	MANN	UNIDADE	24	26,60	638,40
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	MANN	UNIDADE	24	95,00	2.280,00
3	FILTRO RACO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	MANN	UNIDADE	24	71,25	1.710,00
4	BALDE DE ÓLEO 15W40 20 LITROS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	TEXACO	UNIDADE	20	247,00	4.940,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	COFAP	UNIDADE	8	166,25	1.330,00
6	MOLA 1ª DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	209,00	1.672,00

7	MOLA 2ª DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	188,10	1.504,80
8	MOLA 1ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	161,50	1.292,00
9	MOLA 2ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	155,80	1.246,40
10	MOLA 3ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	CINDUMEL	UNIDADE	8	143,45	1.147,60
11	VALVULA DE REGULAR PRESSÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	KNORR	UNIDADE	4	294,50	1.178,00
12	VALVULA RELÊ PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	KNORR	UNIDADE	4	305,90	1.223,60
13	VALVULA PEDAL PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	KNORR	UNIDADE	4	275,50	1.102,00
14	LONA DE FREIO DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	FRASLE	UNIDADE	4	123,50	494,00
15	LONA DE FREIO TRASEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	FRASLE	UNIDADE	4	123,50	494,00
16	CORREIA DE ALTERNADOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	GATES	UNIDADE	16	42,75	684,00
17	LIMPADOR DO PARABRISA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	DINA	UNIDADE	12	47,50	570,00
18	LUVA DO CARDAN PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SPICER	UNIDADE	8	197,60	1.580,80
19	PONTEIRA DO CARDAN PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SPICER	UNIDADE	8	188,10	1.504,80
20	CRUZETA DA TRANSMISSÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SPICER	UNIDADE	16	61,75	988,00
21	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80
22	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SABO	UNIDADE	24	9,50	228,00
23	RETENTOR DA RODA TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SABO	UNIDADE	24	31,35	752,40
24	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	104,50	1.254,00
25	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	114,95	1.379,40
26	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	146,30	1.755,60
27	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	12	133,00	1.596,00
28	TERMINAL DA DIREÇÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	TRW	UNIDADE	16	73,15	1.170,40
29	MOLA DA CUIÇA GRANDE PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	MÁSTER	UNIDADE	20	76,00	1.520,00
30	MOLA DA CUIÇA PEQUENA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	MÁSTER	UNIDADE	20	14,25	285,00
31	DIAFRAGMA DA CUIÇA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	MASTER	UNIDADE	40	15,20	608,00
32	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	SKF	UNIDADE	20	294,50	5.890,00
33	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80
34	FILTRO LUBRIFICANTE PARA	MANN	UNIDADE	12	40,85	490,20

	CAÇAMBA – IVECO					
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAÇAMBA – IVECO	MANN	UNIDADE	12	47,50	570,00
36	BALDE DE ÓLEO 15W40 20L PARA CAÇAMBA – IVECO	TEXACO	UNIDADE	12	247,00	2.964,00
37	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CAÇAMBA – IVECO	COFAP	UNIDADE	4	294,50	1.178,00
38	MOLA 1ª DIANTEIRO PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	266,00	1.064,00
39	MOLA 2ª DIANTEIRO PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	276,45	1.105,80
40	MOLA 1ª TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	213,75	855,00
41	MOLA 2ª TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	199,50	798,00
42	MOLA 3ª TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	CINDUMEL	UNIDADE	4	184,30	737,20
43	VALVULA DE REGULAR PRESSÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	KNORR	UNIDADE	2	294,50	589,00
44	VALVULA RELÊ PARA CAÇAMBA – IVECO	KNORR	UNIDADE	2	305,90	611,80
45	VALVULA PEDAL PRESSÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	KNORR	UNIDADE	2	275,50	551,00
46	LONA DE FREIO DIANTEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	FRASLE	UNIDADE	4	171,00	684,00
47	LONA DE FREIO TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	FRASLE	UNIDADE	4	181,45	725,80
48	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAÇAMBA – IVECO	GATES	UNIDADE	8	62,70	501,60
49	LIMPADOR DO PARABRISA PARA CAÇAMBA – IVECO	DINA	UNIDADE	6	76,00	456,00
50	LUVA DO CARDAN PARA CAÇAMBA – IVECO	SPICER	UNIDADE	4	274,55	1.098,20
51	PONTEIRA DO CARDAN PARA CAÇAMBA – IVECO	SPICER	UNIDADE	4	260,30	1.041,20
52	CRUZETA DA TRANSMISSÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	SPICER	UNIDADE	10	74,10	741,00
53	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	ZM	UNIDADE	24	20,90	501,60
54	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	ZM	UNIDADE	24	22,80	547,20
55	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	SABO	UNIDADE	12	23,75	285,00
56	RETENTOR DA RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA – IVECO	SABO	UNIDADE	12	31,35	376,20
57	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	121,60	729,60
58	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	94,05	564,30
59	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	155,80	934,80
60	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	6	115,90	695,40
61	TERMINAL DA DIREÇÃO PARA CAÇAMBA – IVECO	TRW	UNIDADE	8	93,10	744,80
62	MOLA DA CUICA GRANDE PARA CAÇAMBA – IVECO	MASTER	UNIDADE	10	66,50	665,00
63	MOLA DA CUICA PEQUENA PARA CAÇAMBA – IVECO	MASTER	UNIDADE	10	14,25	142,50
64	DIAFRAGMA DA CUICA PARA CAÇAMBA – IVECO	MASTER	UNIDADE	20	15,20	304,00
65	TENSOR DA CORRÊIA DO ALTERNADOR PARA CAÇAMBA – IVECO	SKF	UNIDADE	4	304,00	1.216,00
66	FILTRO RACÔ PARA CAÇAMBA – IVECO	MANN	UNIDADE	12	55,10	661,20
67	BRAÇO AUXILIAR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	TRW	UNIDADE	8	199,50	1.596,00
68	BRAÇO PITMAM	TRW	UNIDADE	8	189,05	1.512,40

	Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.					
69	CRUZETA DE TRANSMISSÃO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	SPICER	UNIDADE	20	214,70	4.294,00
70	DISCO DE FREIO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	TRW	UNIDADE	5	125,40	627,00
71	ESTATOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	ARIELO	UNIDADE	4	171,00	684,00
72	FILTRO DE AR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	MANN	UNIDADE	20	66,50	1.330,00
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	MANN	UNIDADE	20	22,80	456,00
74	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	MANN	UNIDADE	20	21,85	437,00
75	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80
76	REGULADOR DE VOLTAGEM Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	BOSCH	UNIDADE	8	42,75	342,00
77	RELÉ AUXILIAR Especificação: para veiculo Trator Massey Ferguson..	DNI	UNIDADE	8	9,50	76,00
78	RETENTOR DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	SABO	UNIDADE	12	14,25	171,00
79	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	SKF	UNIDADE	32	62,70	2.006,40
80	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	SKF	UNIDADE	32	68,40	2.188,80
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	SKF	UNIDADE	12	12,35	148,20
82	ROTOR DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	ARIELO	UNIDADE	4	180,50	722,00
83	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson..	TRW	UNIDADE	24	76,00	1.824,00
84	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO Especificação: para veiculo tipo Trator Massey Ferguson.	TRW	UNIDADE	24	80,75	1.938,00
85	BRAÇO AUXILIAR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	TRW	UNIDADE	8	294,50	2.356,00
86	BRAÇO PITMAM Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	TRW	UNIDADE	8	314,45	2.515,60
87	CRUZETA DE TRANSMISSÃO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	SPICER	UNIDADE	14	74,10	1.037,40
88	DISCO DE FREIO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB..	TRW	UNIDADE	8	143,45	1.147,60
89	ESTATOR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB..	ARIELO	UNIDADE	4	199,50	798,00
90	FILTRO DE AR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	JCB	UNIDADE	24	166,25	3.990,00
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	JCB	UNIDADE	24	147,25	3.534,00
92	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	JCB	UNIDADE	24	85,50	2.052,00

	Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB					
93	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	ZM	UNIDADE	48	19,00	912,00
94	REGULADOR DE VOLTAGEM Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	BOSCH	UNIDADE	8	93,10	744,80
95	RELÉ AUXILIAR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	DNI	UNIDADE	8	9,50	76,00
96	RETENTOR DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	SABO	UNIDADE	12	14,25	171,00
97	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB.	SKF	UNIDADE	24	74,10	1.778,40
98	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	SKF	UNIDADE	24	80,75	1.938,00
99	ROLAMENTO DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	SKF	UNIDADE	8	14,25	114,00
100	ROTOR DO ALTERNADOR Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	ARIELO	UNIDADE	4	220,40	881,60
101	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	TRW	UNIDADE	24	146,30	3.511,20
102	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO Especificação: para veiculo tipo Retroscavadeira JCB	TRW	UNIDADE	20	146,30	2.926,00
103	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	COFAP	UNIDADE	16	199,50	3.192,00
104	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	COFAP	UNIDADE	20	180,50	3.610,00
105	BATERIA DE 90 AMP. POLO INVERTIDO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MOURA	UNIDADE	4	551,00	2.204,00
106	BRAÇO AUXILIAR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	16	142,50	2.280,00
107	BRAÇO PITMAM PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	16	157,70	2.523,20
108	COXIM DO CAMBIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	AXIOS	UNIDADE	8	76,95	615,60
109	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SPICER	UNIDADE	24	40,85	980,40
110	DISCO DE FRIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	14	133,00	1.862,00
111	ESTATOR PARA VEÍCULO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	ARIELO	UNIDADE	8	171,00	1.368,00
112	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MANN	UNIDADE	40	66,50	2.660,00
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MANN	UNIDADE	48	33,25	1.596,00
114	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO TIPO HILUX	MANN	UNIDADE	48	17,10	820,80
115	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	DINA	UNIDADE	16	48,45	775,20
116	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	FRASLE	UNIDADE	20	152,00	3.040,00
117	JUNTA HOMOCINETICA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SPICER	UNIDADE	16	190,00	3.040,00
118	ÓLEO HIDRÁULICO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TEXACO	UNIDADE	30	14,25	427,50
119	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TEXACO	UNIDADE	150	13,30	1.995,00
120	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	ZM	UNIDADE	48	17,10	820,80
121	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	TRW	UNIDADE	24	95,00	2.280,00

	PARA VEÍCULO TIPO HILUX					
122	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	30	106,40	3.192,00
123	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA VEÍCULO TIPO HILUX	BOSCH	UNIDADE	14	152,00	2.128,00
124	RELÉ AUXILIAR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	DNI	UNIDADE	16	9,50	152,00
125	RETENTOR DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SABO	UNIDADE	24	14,25	342,00
126	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SKF	UNIDADE	14	133,00	1.862,00
127	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SKF	UNIDADE	14	95,00	1.330,00
128	ROLAMENTO DE CENTRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SKF	UNIDADE	14	123,50	1.729,00
129	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	SKF	UNIDADE	14	105,45	1.476,30
130	ROTOR DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	ARIELO	UNIDADE	6	123,50	741,00
131	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	14	82,65	1.157,10
132	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	TRW	UNIDADE	20	76,00	1.520,00
133	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	6	190,00	1.140,00
134	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	8	199,50	1.596,00
135	ARTICULADOR DE DIREÇÃO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	12	47,50	570,00
136	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	12	42,75	513,00
137	BIELETA DO ESBABILIZADOR PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	16	38,00	608,00
138	BOMBA D'ÁGUA PARA VEICULO TIPO S-10	URBA	UNIDADE	4	148,20	592,80
139	BUCHA DA BALANÇA GRANDE PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	24	23,75	570,00
140	BUCHA DA BALANÇA PEQUENA PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	24	20,90	501,60
141	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	133,00	1.064,00
142	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	156,75	1.254,00
143	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	296,40	2.371,20
144	COIFA DO TRIPOIDE PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	16	19,00	304,00
145	CORREIA DENTADA PARA VEICULO TIPO S-10	COFAP	UNIDADE	16	62,70	1.003,20
146	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO TIPO S-10	AXIOS	UNIDADE	12	66,50	798,00
147	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA VEICULO TIPO S-10	SPICER	UNIDADE	8	38,00	304,00
148	CUBO DIANTEIRO COOMPLETO PARA VEICULO TIPO S-10	SKF	UNIDADE	8	171,00	1.368,00
149	DISCO DE FREIO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	8	128,25	1.026,00
150	FILTRO DE AR PARA VEICULO TIPO S-10	MANN	UNIDADE	24	26,60	638,40
151	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO TIPO S-10	MANN	UNIDADE	24	57,00	1.368,00
152	KIT DE EMBREAGEM PARA VEICULO TIPO S-10	SACKS	UNIDADE	4	532,00	2.128,00
153	LONA DE FREIO TRASEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	FRASLE	UNIDADE	8	105,45	843,60
154	OLEO DE FREIO	BOSCH	UNIDADE	160	13,30	2.128,00
155	LITROS DE OLEO	TEXACO	UNIDADE	300	14,25	4.275,00

	LUBRIFICANTE 15W40					
156	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	FRASLE	UNIDADE	12	62,70	752,40
157	PIVO DA SUSPENSÃO PARA VEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	16	66,50	1.064,00
158	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	SKF	UNIDADE	12	133,00	1.596,00
159	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULO TIPO S-10	SKF	UNIDADE	12	94,05	1.128,60
160	TERMINAL DE DIREÇÃO PARAVEICULO TIPO S-10	TRW	UNIDADE	16	51,30	820,80
161	BATERIA DE 150 AMPERES	MOURA	UNIDADE	5	722,00	3.610,00
162	KIT EMBREAGEM	SACKS	UNIDADE	8	931,00	7.448,00
163	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO 20 L	TEXACO	UNIDADE	40	142,50	5.700,00
164	BALDE DE ÓLEO LUBRIF. LA3 SAE-40 20L	TEXACO	UNIDADE	40	237,50	9.500,00
VALOR GERAL						232.751,90

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
PROCESSO Nº 3003002/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.2/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003002/2017. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito e a Empresa: **J. DE ARAUJO FERNANDES – EPP**, CNPJ nº 01.681.684/0001-05. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços eventual e futuro na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lubrificantes para máquinas e veículo automotor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 016/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito representada pelo secretário Sr. Antonio Hilton Laranjeira Silva e como Gerenciadora a empresa: **J. DE ARAUJO FERNANDES – EPP**; representada pelo senhor Sr. José de Araújo Fernandes, como detentor do Registro de Preços para mão de obra. Bernardo do Mearim – MA, 09 de junho 2017.

Item Do T.R.	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
165	Auto elétrica	homem/hora	400	96,00	38.400,00
166	Injeção eletrônica	homem/hora	500	114,00	57.000,00
167	Hidráulica	homem/hora	800	99,00	79.200,00
168	Mecânica geral	homem/hora	800	99,00	79.200,00
VALOR GERAL					253.800,00

